

atividades realizadas no território, declaração de espaço cultural, coletivo ou entidade local que ateste a atuação, matéria de imprensa local, ou outro documento idôneo a critério da comissão técnica de que trata a Cláusula 11.

CAPÍTULO IV - DAS FASES, MODALIDADES DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS

Cláusula 6ª. O procedimento de mapeamento e cadastramento de que trata este Edital dar-se-á de forma simplificada, gratuita e em formato híbrido, estruturado em duas fases distintas:

I - (Fase I - Mobilização Intensiva): Compreenderá o período de campanha pública concentrada, com início em 14/08/2026 e encerramento em 14/10/2026, cujo escopo consistirá no levantamento do primeiro lote de dados técnicos para fins institucionais e diagnósticos da municipalidade.

II (Fase II - Atualização Permanente): Encerrada a primeira fase, o cadastro converter-se-á em regime de fluxo contínuo e por prazo indeterminado, permanecendo aberto para novas inclusões e atualizações permanentes do banco de dados do SMIC.

Cláusula 7ª (Das Modalidades de Inscrição). Os interessados poderão efetivar o cadastro voluntário por meio das seguintes modalidades:

I - Virtual: mediante preenchimento de formulário digital oficial da Secretaria disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbs7_rFQXehdvaW7z71r27swjZDWbVeX2d9aQNeBXGuG8bw/viewform

II - Presencial / Assistida: mediante comparecimento à sede da Secretaria, voltado prioritariamente ao atendimento de agentes com limitações tecnológicas ou em situação de vulnerabilidade social, aplicando-se os mecanismos internos de busca ativa.

Cláusula 8ª (Da Apresentação de Portfólios e Mídias). Na modalidade de inscrição presencial, o agente cultural poderá apresentar portfólios impressos, acervos fotográficos, reportagens ou mídias físicas contendo registros em áudio e vídeo de seus trabalhos.

Parágrafo único. Os materiais físicos apresentados serão digitalizados e/ou devidamente catalogados e armazenados nos arquivos técnicos da Secretaria, passando a integrar o acervo documental do mapeamento cultural do município, resguardado o direito autoral e o sigilo de dados pessoais nos termos da legislação vigentes. A digitalização e o eventual uso institucional do material (incluindo divulgação em campanhas, publicações ou ações de comunicação da Secretaria) ficam condicionados à assinatura, pelo agente cultural ou seu representante legal, de termo de autorização de uso de imagem, voz e obra, no ato da inscrição presencial, do qual constarão as finalidades autorizadas e a possibilidade de revogação a qualquer tempo.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA

Cláusula 9ª. Para a efetivação do cadastro voluntário, serão solicitadas as seguintes informações simplificadas:

I - Pessoa Física / Agente Individual: Nome completo (e nome artístico, se houver), RG/CPF, comprovante de residência ou, na sua ausência, os documentos de comprovação de atuação previstos no inciso II da Cláusula 5ª, breve portfólio/currículo e identificação da área de atuação

II - Coletivos, Espaços, Territórios e Pessoas

Jurídicas: Identificação dos responsáveis, histórico de atuação no município, endereço das atividades e portfólio coletivo.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10. Os dados coletados serão tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), com fundamento na execução de políticas públicas (art. 7º, III e art. 23 da LGPD) e utilizados exclusivamente para finalidades estatísticas, planejamento de políticas culturais e comunicações oficiais de interesse público emitidas por esta municipalidade.

§ 1º. Os dados serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do SMIC, observados os prazos de guarda documental aplicáveis à Administração Pública municipal.

§ 2º. O titular dos dados poderá, a qualquer tempo, solicitar acesso, correção, atualização ou exclusão de suas informações junto à Secretaria, nos termos dos arts. 18 e 19 da LGPD, por meio dos canais a serem indicados no formulário de inscrição.

Cláusula 11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Juventude, a qual deverá manifestar-se sobre as questões submetidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Vargem Grande Paulista, 14 de Agosto de 2026.

Valmari Pereira da Silva

Secretário(a) Municipal de Cultura, Eventos e Juventude

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Vargem Grande Paulista, 14 de agosto de 2026.

Convocação para Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Data da reunião: 19/08/2026

Horário: 17h30min

Local: Auditório Dr. Luís Henrique Laroca - Paço Municipal

Descrição: Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Prezado(a) Conselheiro(a):

Convocamos Vossa Senhoria para participar da "**Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**", a ser realizada no dia **19 de agosto de 2026 (quarta-feira) às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos, no Auditório Municipal "Dr. Luís Henrique Laroca"**, sito à Rua José Pires da Silva, 01, Novo Centro, Vargem Grande Paulista/SP, CEP: 06730-060.

A reunião terá a seguinte pauta:

1. Abertura;
2. Serviços de Limpeza e conservação de bueiro e boca de lobo;
3. Desassoreamento de córrego;
4. Demais assuntos de interesse do COMDEMA;
5. Encerramento.

Por oportuno, informamos que o funcionamento do COMDEMA segue o regramento dado pelo Decreto Municipal nº 1731 de 10/11/2025 (Regimento Interno do COMDEMA) e suas reuniões são públicas e abertas à participação da sociedade civil.

Atenciosamente,

JOÃO RAMOS DE ALMEIDA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PODER LEGISLATIVO
Licitações e Contratos
Extrato

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS
EXERCÍCIO 2026

ADITIVO Nº 004, de 07 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista
CONTRATADA: SC FUTURA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2026
OBJETO: serviços de zeladoria
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R\$ 77.903,16 (setenta e sete mil, novecentos e três reais, dezesseis centavos)

ADITIVO Nº 005, de 13 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista
CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2026
OBJETO: ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 mensais